

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI Nº 17 DE 05 DE JULHO DE 1989**

**Reajusta os vencimentos de cargos em comissão na Secretaria da Câmara Municipal.**

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento) os vencimentos dos cargos em comissão na Secretaria da Câmara.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1989, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 05 de julho de 1989.

**BIANOR MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal